

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.860, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria Geral nº 4.851, de 05/05/2017, onde se lê "Tânia Maria de Oliveira D'avilla" leia-se "Tânia Aparecida de Oliveira Avila"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.027, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a doação de área para a empresa BONTAZ CENTRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, e dá outras providências.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa BONTAZ CENTRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, parte do lote nº 01, da Quadra "C", do Loteamento denominado "Industrial Feital", situado nesta cidade, no bairro do Feital, medindo 4.107,89 m² (quatro mil e cento e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados), conforme descrições a seguir: "área remanescente, composta de parte do lote nº 01, da Quadra "C", do Loteamento denominado "Industrial Feital", situado nesta cidade, no bairro do Feital, com frente para a Rua José Ayrton Machado, medindo 38,69 m (trinta e oito metros e sessenta e nove centímetros), do lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 100,02 m (cem metros e dois centímetros), com ângulo interno de 90°00'46", confrontando com o lote 02; do lado esquerdo mede 100,14 m (cem metros e quatorze centímetros), com ângulo interno de 92°42'42", confrontando com o terreno desmembrado do lote nº 01 e nos fundos mede 43,45 m (quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), com ângulo interno à esquerda de 87°16'32" e à direita de 90°00'00" confrontando com a Rua Verde 02", encerrando a área de 4.107,89 m² (quatro mil, cento e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº SE-14-05-01-003-00.

Parágrafo único. A área descrita no caput será doada com o objetivo único de implantação das instalações da BONTAZ CENTRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

Art. 2º A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 2.150,00 m² (dois mil e cento e cinquenta metros quadrados), realizada em 02 fases, conforme cronograma apresentado.

Art. 3º Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

zSNJ/app/Projeto de Lei nº 71/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.026, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Denomina a Avenida 02 (dois) do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant localizado no Bairro Socorro –Pindamonhangaba/SP de Avenida Benedito Rodrigues Garcia (Ex Combatente FEB). (Projeto de Lei nº 49/2017, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de BENEDITO RODRIGUES GARCIA (EX COMBATENTE FEB), a Avenida 02 (dois) do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant, localizado no Bairro Socorro, no município de Pindamonhangaba/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Urbano Reis Patto Filho
Secretário de Infraestrutura e Planejamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de maio de 2017

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.026, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Denomina a Avenida 02 (dois) do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant localizado no Bairro Socorro –Pindamonhangaba/SP de Avenida Benedito Rodrigues Garcia (Ex Combatente FEB). (Projeto de Lei nº 49/2017, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de BENEDITO RODRIGUES GARCIA (EX COMBATENTE FEB), a Avenida 02 (dois) do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant, localizado no Bairro Socorro, no município de Pindamonhangaba/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Urbano Reis Patto Filho
Secretário de Infraestrutura e Planejamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de maio de 2017

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.423, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Altera a representação da Sala Municipal de Comando e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 5.298, de 24 de março de 2016 que instituiu a Sala Municipal de Comando e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição Sala Municipal de Coordenação e Combate, passando a vigorar com os seguintes representantes:

I - Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social
Valéria dos Santos

II - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Júlio César Augusto do Valle

III - Secretária Municipal de Serviços Públicos
Josué Bondioli Júnior

IV - Secretária Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
Marcus Vinícius Faria Carvalho

V - Secretária Municipal de Administração
Fabrício Augusto Pereira

VI - Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento
João Carlos Muniz

VII - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Marcelo Ribeiro Martuscelli

VIII - Secretária Municipal de Gestão e Articulação Política
Ricardo Alberto Pereira Piorino

IX - Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Urbano Reis Patto Filho

X - Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Everton Chiqui de Sousa Lima

XI - Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar ao Cidadão
José Sodário Viana

XII - Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Anderson Plínio da Silva Alves

XIII - Subprefeitura Distrital de Moreira César
Nilson Luiz de Paula Santos

XIV - Defesa Civil
Miguel Vieira Machado

XV - Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Fernanda Maciel Marques (Diretora de Enfermagem)

XVI - Hospital 10 de Julho
Anna Paula de Oliveira Barros Cataldi (Enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH)

Parágrafo único. A participação dos membros da Sala Municipal de Comando e Controle (SMCC) será considerada relevante serviço prestado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 121/17 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. SIDNEY BENEDITO CRUZ, responsável pelo imóvel, situado a RUA DOMINGOS VIEIRA SALGADO, inscrito no município sob a sigla SO230821010000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

João Henrique Ferrari Gontijo
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 115/17 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. SERGIO MUTUMI YANAGIDA, responsável pelo imóvel, situado a RUA FRANCISCO MUHLBAUER, inscrito no município sob a sigla SO230416013000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

João Henrique Ferrari Gontijo
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 115/17 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. SERGIO MUTUMI YANAGIDA, responsável pelo imóvel, situado a RUA FRANCISCO MUHLBAUER, inscrito no município sob a sigla SO230416013000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

João Henrique Ferrari Gontijo
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.028, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência de Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB, referente à Emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Eduardo Cury, proposta nº 12399.130000/1160-03 para a aquisição de equipamentos/ material permanente para Unidades de Saúde. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.12 Departamento de Assist. Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/PAB
1025 Equipamentos em Geral
10.301.0020.5 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (322) R\$ 192.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 80/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.029, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência de Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB, referente à Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Keiko Ota, proposta nº. 12399.130000/1150-02 para a aquisição de equipamentos/ material permanente para Unidades de Saúde. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.12 Departamento de Assist. Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB
1025 Equipamentos em Geral
10.301.0020.5 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (322) R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 79/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.029, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência de Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB, referente à Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Keiko Ota, proposta nº. 12399.130000/1150-02 para a aquisição de equipamentos/ material permanente para Unidades de Saúde. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.12 Departamento de Assist. Atenção Básica à Saúde e Vigilância Epidemiológica/ PAB
1025 Equipamentos em Geral
10.301.0020.5 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (322) R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 79/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.839, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.796, de 15 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 4.076, de 17 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PINDAMONHANGABA – CMDR, biênio 2017/2019:

a) Representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba
Titular: Felipe Francisco César Costa Filho
Suplente: Davi Taino Schimidt

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Orlando Gregório da Silva
Suplente: Henrique Alves Cazu

c) Representante da APTA- Agência Paulista e Tecnologia em Agronegócios
Titular: Cristina Maria de Castro
Suplente: Adriana Sacioto Marcantonio

d) Representante da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Titular: Paulo Ricardo Nicolas Imparato
Suplente: Bruno José Pestana Salgado

e) Representante da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
Titular: Ana Carolina Barbosa de Paula
Suplente: Paulo Henrique Salgado Queiroz

f) Representante da Casa da Agricultura de Pindamonhangaba
Titular: Telma Teresa de Aquino Souza
Suplente: Antonio Fernando Mourão da Silva

g) Representante da Defesa Agropecuária
Titular: Marcos Roberto Baldessar Bittar
Suplente: Daniel da Rocha Moraes Sarmento

h) Representante dos Bairros: Ribeirão Grande, Bicas e Tetequera:
Titular: Cláudio Salgado de Macedo
Suplente: Niuceia Fernandes Nogueira Vieira

i) Representante dos Bairros: Oliveira, Piracuama e Pau D'Alho:
Titular: Wilson Ferreira Dias
Suplente: Ana Maria Carvalho Cavalcante de A. Lacerda

j) Representante dos Bairros: Cruz Pequena, Cruz Grande e Pinga
Titular: Paulo Roberto Lopes França
Suplente: Lenita Aparecida Berthou Almeida

k) Representante dos Bairros: Mandú, Bom Sucesso e Maçaim
Titular: Luiz Marcelo Salgado Queiroz
Suplente: José Ricardo Pereira de Moraes

l) Representante dos Bairros: Pinhão, Borba e Una
Titular: Antonio Donizete Pereira Lopes
Suplente: Laerte Carlos Evaristo

m) Representante dos Bairros: Goiabal, Campinas e Cantagalo
Titular: Decio Fonseca Chaves
Suplente: José Olimpio

n) Representante dos Bairros: Sapucaia e Distrito de Moreira César
Titular: José Gonçalves Arese
Suplente: Fernando Eigh Shinoda

o) Representante da Associação de Produtores Rurais
Associação dos Produtores Ecológicos de Pindamonhangaba (APEP)
Titular: Plenômio de Andrade Sandim Filho
Suplente: Vivaldo de Moraes

Associação dos Usuários de Água do Polder Pinda IV
Titular: Armando Tuyoshi Sato

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de abril de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de abril de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.839, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.796, de 15 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 4.076, de 17 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PINDAMONHANGABA – CMDR, biênio 2017/2019:

a) Representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba
Titular: Felipe Francisco César Costa Filho
Suplente: Davi Taino Schimidt

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Orlando Gregório da Silva
Suplente: Henrique Alves Cazu

c) Representante da APTA- Agência Paulista e Tecnologia em Agronegócios
Titular: Cristina Maria de Castro
Suplente: Adriana Sacioto Marcantonio

d) Representante da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Titular: Paulo Ricardo Nicolas Imparato
Suplente: Bruno José Pestana Salgado

e) Representante da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
Titular: Ana Carolina Barbosa de Paula
Suplente: Paulo Henrique Salgado Queiroz

f) Representante da Casa da Agricultura de Pindamonhangaba
Titular: Telma Teresa de Aquino Souza
Suplente: Antonio Fernando Mourão da Silva

g) Representante da Defesa Agropecuária
Titular: Marcos Roberto Baldessar Bittar
Suplente: Daniel da Rocha Moraes Sarmento

h) Representante dos Bairros: Ribeirão Grande, Bicas e Tetequera:
Titular: Cláudio Salgado de Macedo
Suplente: Niuceia Fernandes Nogueira Vieira

i) Representante dos Bairros: Oliveira, Piracuama e Pau D'Alho:
Titular: Wilson Ferreira Dias
Suplente: Ana Maria Carvalho Cavalcante de A. Lacerda

j) Representante dos Bairros: Cruz Pequena, Cruz Grande e Pinga
Titular: Paulo Roberto Lopes França
Suplente: Lenita Aparecida Berthou Almeida

k) Representante dos Bairros: Mandú, Bom Sucesso e Maçaim
Titular: Luiz Marcelo Salgado Queiroz
Suplente: José Ricardo Pereira de Moraes

l) Representante dos Bairros: Pinhão, Borba e Una
Titular: Antonio Donizete Pereira Lopes
Suplente: Laerte Carlos Evaristo

m) Representante dos Bairros: Goiabal, Campinas e Cantagalo
Titular: Decio Fonseca Chaves
Suplente: José Olimpio

n) Representante dos Bairros: Sapucaia e Distrito de Moreira César
Titular: José Gonçalves Arese
Suplente: Fernando Eigh Shinoda

o) Representante da Associação de Produtores Rurais
Associação dos Produtores Ecológicos de Pindamonhangaba (APEP)
Titular: Plenômio de Andrade Sandim Filho
Suplente: Vivaldo de Moraes

Associação dos Usuários de Água do Polder Pinda IV
Titular: Armando Tuyoshi Sato

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de abril de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de abril de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.861, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.393, de 15 de dezembro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Departamento de Cultura
- Rosana Bello Teixeira Leite
- Luiz Claudio Oliveira

b) Departamento de Turismo
- Ana Lúcia Gomes de Araújo
- José Carlos Gonçalves

c) Departamento do Meio Ambiente
- Frederico do Rosário Ribeiro
- Rafael Carlos Debossan

d) Departamento de Comunicação
- Lucas Aguiar Rodrigues Cembraneli

e) Coordenadoria de Eventos
- José Ricardo Jerônimo Flores

f) Secretaria de Gestão e Articulação Política
- Maria Aparecida Ribeiro de Campos
- Maria Ivete Ultramari Rosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba (ACIP)
- Titular: Carlos Alberto Camilo
- Suplente: Ricardo Garcia

b) Associação do Setor Rural, do Turismo Rural ou do Agronegócio Estabelecidas no Município (Patronais ou Empregados)
- Titular: Sérgio Callipo
- Suplente: Heliane Aparecida Augustinho

c) Associação de Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas de Pindamonhangaba
- Titular: Irineu Oliveira Pinto Neto
- Suplente: Nancy Nomoto Leme

d) Rede Hoteleira do Município
- Titular: Márcia Marta Sarraf
- Suplente: Ronaldo Souza

e) Núcleo Turístico do Ribeirão Grande
- Titular: Niuceia Fernandes Nogueira Vieira
- Suplente: Kelly Eugênia de Mendonça Faria

f) Núcleo Turístico do Piracuama
- Titular: Ellen Cláudia Alves da Silva
- Suplente: Jorge Ferreira Rola

g) Rede Gastronômica Diferenciada
- Titular: Valdir Santos Teixeira

h) Rede Gastronômica Regional
- Titular: Paulo Roberto Lopes França
- Suplente: Ana Carolina Garcia Gomes dos Santos

i) Guias de Turismo do Município
- Titular: Sílvia Helena Nunes do Nascimento
- Suplente: Fábio Oliveira Vieira

j) Agência de Turismo do Município
- Titular: Dionele Cristina Gomes Curcio
- Suplente: Luiz Ramos Pera

k) Transportadoras Turísticas do Município
- Titular: Ayrton Camargo e Silva
- Suplente: Cristian Zichelli

l) Turismo de Aventura
- Titular: Jairo Fogaça
- Suplente: Marcos Rodrigo Ferreira Correa

m) Artesãos do Município.
- Titular: Mércia Molinari
- Suplente: Cristina Ferreira de Souza Somerci

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.861, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.393, de 15 de dezembro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Departamento de Cultura
- Rosana Bello Teixeira Leite
- Luiz Claudio Oliveira

b) Departamento de Turismo
- Ana Lúcia Gomes de Araújo
- José Carlos Gonçalves

c) Departamento do Meio Ambiente
- Frederico do Rosário Ribeiro
- Rafael Carlos Debossan

d) Departamento de Comunicação
- Lucas Aguiar Rodrigues Cembraneli

e) Coordenadoria de Eventos
- José Ricardo Jerônimo Flores

f) Secretaria de Gestão e Articulação Política
- Maria Aparecida Ribeiro de Campos
- Maria Ivete Ultramari Rosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba (ACIP)
- Titular: Carlos Alberto Camilo
- Suplente: Ricardo Garcia

b) Associação do Setor Rural, do Turismo Rural ou do Agronegócio Estabelecidas no Município (Patronais ou Empregados)
- Titular: Sérgio Callipo
- Suplente: Heliane Aparecida Augustinho

c) Associação de Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas de Pindamonhangaba
- Titular: Irineu Oliveira Pinto Neto
- Suplente: Nancy Nomoto Leme

d) Rede Hoteleira do Município
- Titular: Márcia Marta Sarraf
- Suplente: Ronaldo Souza

e) Núcleo Turístico do Ribeirão Grande
- Titular: Niuceia Fernandes Nogueira Vieira
- Suplente: Kelly Eugênia de Mendonça Faria

f) Núcleo Turístico do Piracuama
- Titular: Ellen Cláudia Alves da Silva
- Suplente: Jorge Ferreira Rola

g) Rede Gastronômica Diferenciada
- Titular: Valdir Santos Teixeira

h) Rede Gastronômica Regional
- Titular: Paulo Roberto Lopes França
- Suplente: Ana Carolina Garcia Gomes dos Santos

i) Guias de Turismo do Município
- Titular: Sílvia Helena Nunes do Nascimento
- Suplente: Fábio Oliveira Vieira

j) Agência de Turismo do Município
- Titular: Dionele Cristina Gomes Curcio
- Suplente: Luiz Ramos Pera

k) Transportadoras Turísticas do Município
- Titular: Ayrton Camargo e Silva
- Suplente: Cristian Zichelli

l) Turismo de Aventura
- Titular: Jairo Fogaça
- Suplente: Marcos Rodrigo Ferreira Correa

m) Artesãos do Município.
- Titular: Mércia Molinari
- Suplente: Cristina Ferreira de Souza Somerci

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.125, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015 NOMEIA os senhores: Alessandra de Souza Cardoso dos Santos (Presidente), Aline Teixeira Anelli e Willian Rodrigues Siqueira (membros), para constituírem comissão para continuidade ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2016, para apurar faltas injustificadas de servidor Carlos Fernando dos Santos, servente de obras, matrícula 487600, lotado no Departamento de Obras e Viação, conforme relatado no Processo Interno nº 1589/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 23 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.858, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 4.416, de 30/11/2007, alterado pelo Decreto 4.879, de 23/08/2012,

R E S O L V E :

a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Titular: Arg. Urbano Reis Patto Filho
Suplente: Adilson José Alves da Silva

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Alcemir José Ribeiro da Palma
Suplente: Carlos José Laurindo Lemes

c) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Eliane Aparecida Logato Fernandes
Suplente: Rose Fátima S. Oliveira Costa

d) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: José Francisco de Azevedo Souza Caraméz
Suplente: Ana Lúcia Gomes de Araújo

e) SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Titular: Anderson Plínio da Silva Alves
Suplente: Marcela Ferraz Rufato
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 20 de abril de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.858, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 4.416, de 30/11/2007, alterado pelo Decreto 4.879, de 23/08/2012,

R E S O L V E :

a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Titular: Arg. Urbano Reis Patto Filho
Suplente: Adilson José Alves da Silva

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Alcemir José Ribeiro da Palma
Suplente: Carlos José Laurindo Lemes

c) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Eliane Aparecida Logato Fernandes
Suplente: Rose Fátima S. Oliveira Costa

d) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: José Francisco de Azevedo Souza Caraméz
Suplente: Ana Lúcia Gomes de Araújo

e) SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Titular: Anderson Plínio da Silva Alves
Suplente: Marcela Ferraz Rufato
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
Urbano Reis Patto Filho
Secretário de Infraestrutura e Planejamento
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de maio de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.858, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 4.416, de 30/11/2007, alterado pelo Decreto 4.879, de 23/08/2012,

R E S O L V E :